



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.814, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal da Colheita no Município de Rio Verde-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Colheita", a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro, com o objetivo de celebrar e valorizar a atividade agrícola, a união entre o campo e a cidade, e a gratidão a Deus pelos frutos da terra.

Art. 2º As comemorações do "Dia Municipal da Colheita" poderão incluir:

- I - celebrações religiosas de agradecimento pelos frutos da terra;
- II - feiras e exposições de produtos agrícolas locais;
- III - apresentações culturais que reflitam as tradições rurais;
- IV - atividades educativas sobre práticas agrícolas sustentáveis;
- V - outras ações que promovam a integração entre a comunidade rural e urbana.

Art. 3º A organização das atividades poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com entidades civis, escolas e associações locais, utilizando recursos já previstos no orçamento municipal ou buscando parcerias com entidades privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos

PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
003377 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de fevereiro de 2026.
Servidor Natano
Matrícula 303600

Lei originária do Poder Legislativo